



## COMUNICADO ABIEF

A respeito dos últimos encaminhamentos da Prefeitura de São Paulo sobre a questão das sacolas plásticas no município, a ABIEF vem esclarecer:

- A Portaria nº 01/2015, publicada no Diário Oficial do Município, define que consumidores e estabelecimentos comerciais terão 60 dias para adaptação às novas diretrizes sobre as sacolas a partir do dia 4 de fevereiro. Portanto, a Prefeitura definiu que até dia 5 de abril (próximos 60 dias) não haverá aplicação de multas ou advertências, nem para a população, nem para os estabelecimentos comerciais caso descumpram, por alguma razão, as definições da Resolução 55/2015 da ALMURB.
- Nesse período de adaptação, o varejo poderá continuar a distribuir sacolas plásticas convencionais, sem riscos de receber multas.
- Entretanto, a indústria de sacolas plásticas entende que Lei, Decreto, Resolução e Portaria do poder executivo apresentam muitas incongruências que prejudicam claramente o consumidor, a indústria e o próprio objetivo dessa iniciativa. Independente disso, ações estão sendo tomadas, inclusive juridicamente, para corrigir tais incongruências.
- Por outro lado, entendemos que é fundamental que a indústria respeite as definições estabelecidas na Resolução AMLURB (a partir de 5 de abril de 2015, ou no caso de comerciantes encomendarem as sacolas verdes e cinzas agora) evitando-se assim falsificações de sacolas, pois caso isso ocorra, daqui a 60 dias o varejo (e possivelmente o fabricante como co-responsável) incorrerão em crime ambiental, inafiançável, de acordo com Lei estabelecida no Decreto Federal no 6.514, de 22 de julho de 2008.

- As principais definições dos 2 novos tipos de sacolas plásticas a partir de 5 de abril são:
  - Matérias primas:
    - Conter mínimo de 51% de bioplásticos (fontes renováveis ou naturais de recomposição) e reciclável;
    - Não é permitido o uso de materiais oxidegradáveis e oxibiodegradáveis.
  - Características:
    - Serem pigmentadas nas cores verde e cinza claro e translúcidas;
    - Possuir dimensão mínima de 48 x 55 cm;
    - Possuir espessura mínima: 30 micras;
    - Possuir área mínima de 2.640 cm<sup>2</sup> e
    - Suportar carga a partir de 9,99 kg.
  - Certificação e qualidade:
    - Deverão atender às exigências ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, nos termos da norma NBR 14937:2010;
    - O INP, Instituto Nacional do Plástico é a ONS – Organismo Normativo Setorial – do setor plástico e que atua na certificação e qualificação de fabricantes de sacolas plásticas para que se certifiquem para atender os requisitos na Norma ABNT NBR 14937 exigida na Resolução e deve ser procurado para adequação do fabricante ([www.inp.org.br](http://www.inp.org.br)).

Como não concordamos com a maior parte dos termos da Lei, Decreto, Resolução e Portaria, estabelecidos pela Prefeitura, estamos atuando para que estes não prejudiquem no setor. Entretanto, também atuamos para ter certeza que as sacolas sejam fabricadas conforme as orientações, sem falsificações, evitando-se, assim, riscos de prática de crime ambiental.

**ABIEF - Associação Brasileira da Indústria de embalagens Plásticas Flexíveis**